



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 178/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG**, Autarquia Estadual, com sede em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 17.486.275/0001-80, que tem por objeto a conjugação de esforços e o estabelecimento de bases de cooperação mútua para a perfeita execução de serviços de registro público empresarial no Município de Campos Altos.

Art. 2º: Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação inserida no orçamento vigente.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III

JUSTIFICATIVA

A Celebração do presente Convênio entre este Município de Campos Altos e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais visa a cooperação mútua para a execução dos serviços de registro empresarial no Município de Campos Altos/MG, de forma simples, direta, aos munícipes, com a recepção e devolução de processos de atos jurídicos de empresas, bem como a emissão de certidões, mediante a disponibilização de um servidor público municipal, com conhecimentos jurídicos.

Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Nobres Edis,

O Projeto ora apresentado tem por finalidade a assinatura de convênio com a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS- JUCEMG**, em cumprimento a determinação do Governador do Estado de Minas Gerais, de interiorizar os serviços de atendimento, em parceria com as administrações municipais visando a abertura de Posto avançado para a prestação dos serviços de registro público empresarial.

Ressaltamos que a existência da prestação dos referidos serviços no Município é um fator facilitador para atração de investimentos e para a manutenção dos empreendimentos já existentes, gerando emprego e renda para população local.

Anexo segue minuta de convênio para ser analisado mais detalhadamente por V.Sas.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal